



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00231/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4004.2.634, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), previstos na Lei nº 12.860, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4004.2.634			
ENTIDADES	CNPJ	ELEMENTOS	TOTAL
		3.3.50.43	
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEATI	22.228.902/0001-12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Grupo Espírita André Luiz	22.232.706/0001-11	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total Geral			R\$ 166.000,00

Uberlândia, 24 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,



Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH possui como uma das suas principais competências promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para o atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos.

Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SEDESTH refere-se ao serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade social ou riscos de natureza pessoal/social, mediante acolhimento humanizado nas Instituições de Longa Permanência do Idoso – ILPI's conveniadas com o Município, ofertando assistência básica e encaminhamento à saúde no intuito de melhorar a expectativa de vida.

Assim sendo, faz-se necessária a presente proposição, com posterior celebração de Termo de Colaboração, de modo a viabilizar o repasse de recursos, advindos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), às entidades descritas, a serem utilizados conforme Planos de Trabalho anexos, ampliando, desta forma, a rede socioassistencial do Município e assegurando o serviço de acolhimento institucional para idosos. Eis as entidades: *Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo – CEATI* (R\$ 36.000,00 – trinta e seis mil reais) com meta de atendimento a 30 (trinta) idosos; *Grupo Espírita André Luiz* (R\$ 40.000,00 – quarenta mil reais) com meta de atendimento a 45 (quarenta e cinco) idosos; *Instituição Social São Vicente e Santo Antônio* (R\$ 40.000,00 – quarenta mil reais) com meta de atendimento a 40 (quarenta) idosos; e *Núcleo Social Jesus de Nazaré* (R\$ 50.000,00 – cinquenta mil reais) com meta de atendimento a 75 (setenta e cinco) idosos.



Ademais, a parceria com entidades do Terceiro Setor tem demonstrado agilidade no atendimento à população alvo, bem como economicidade das ações praticadas.

No mais, segue declaração de compatibilidade orçamentária da proposição aos instrumentos legais.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação